



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2402 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 22 DE JULHO DE 2026

Angra recebe série de melhorias e avança na preservação cultural

Iniciativas têm como objetivo aproximar a população de sua própria história, fortalecendo a identidade cultural do município

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, vem intensificando as ações de conservação, restauração e valorização dos bens históricos do município. Entre março e o início de junho de 2026, diversos monumentos, igrejas, prédios históricos e equipamentos culturais passaram por intervenções que reforçam o compromisso da gestão com a preservação da memória e da identidade cultural da cidade.

Entre os destaques está o Convento São Bernardino de Sena, que recebeu serviços de limpeza, poda de árvores, revitalização do Cruzeiro e instalação de iluminação para ampliar a segurança e a valorização do espaço. O local também começou a passar por obras emergenciais, incluindo manutenção estrutural, recuperação do piso da igreja, melhorias no telhado e na rede elétrica. Outros importantes patrimônios históricos também foram contemplados.

- A Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis recebeu pintura da fachada, correção de infiltrações, melhorias nos banheiros e reparos no piso. Já a Casa Larangeiras passou por pintura geral, recuperação da iluminação, revitalização de ambientes internos e ações de organização patrimonial - informou o superintendente Zélio Nascimento.

As igrejas históricas da cidade também estão recebendo



atenção especial. A Igreja Matriz da Imaculada Conceição teve a fachada, laterais e torre sineira revitalizadas, além de serviços de retirada de vegetação e correção de infiltrações. A Igreja Santa Luzia recebeu melhorias semelhantes, incluindo pintura e manutenção da cobertura.

- Outro avanço importante foi a criação do cargo de museóloga na estrutura da Prefeitura, fortalecendo a gestão técnica dos acervos históricos e culturais do município. A medida permite que o trabalho de preservação siga critérios científicos e museológicos, ampliando a proteção do patrimônio angrense – ressaltou a secretária de Cultura e Patrimônio, Marlene Ponciano.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário de Comunicação

MARLENE PONCIANO
Secretária de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
Secretária de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

TAISA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES MONTEIRO
Secretária de Tecnologia

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Subprefeito da Ilha Grande

HERALDO LUIS FRANÇA
Subprefeito do Parque Mambucaba

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:



Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 166/2026/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação musical da Banda Segredo de Estado, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 1057/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000542

II – CREDOR: CARLOS ALBERTO PESSANHA DIAS

III – CNPJ: 26.322.678/0001-84

IV – ENDEREÇO: Rua João Batista Pena (VI Viola), nº 3, Parque Aeroporto, Macaé/RJ, CEP 27.963-836.

V – OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica representante da Banda Segredo de Estado, para realização de apresentação artística durante a programação oficial do Angra Moto Fest 2026, promovido pela Secretaria de Cultura e Patrimônio do Município de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VII – DO APRESENTAÇÃO: A apresentação ocorrerá nas seguintes condições:

Evento: Angra Moto Fest 2026;

Local: Praia do Anil;

Município: Angra dos Reis/RJ;

Data: 25 de julho de 2026;

Horário previsto: 00h00 às 02h00;

Duração mínima da apresentação: 02 (duas) horas;

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01281515.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DO-C-SEI-01281516 e justificativa, DOC-SEI-01379869.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-01281515.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000425, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de CARLOS ALBERTO PESSANHA DIAS, CNPJ: 26.322.678/0001-84, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 138/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A SRª MARIA DAS GRAÇAS SALOMÃO ARGOLO E OUTROS.

OBJETO: Constituem objeto do presente termo, a prorrogação de prazo, sem incidência de reajuste financeiro, a inclusão da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) e a inclusão da Cláusula de Convalidação do contrato de locação nº 138/2024, relativo à lo-

cação do imóvel situado à Rua Arcebispo Santos nº 182, esquina da Travessa Desembargador Ventura, nº 21, prédio, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-250, destinado a instalação da sede da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 56, da Lei 8.241/9 c/c art. 55 da Lei 9.784/1999, art. 52, da Lei Municipal nº 4.185/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021..

PRAZO: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 21/06/2026 e término em 20/06/2027, conforme Termo de Convalidação de Ato Administrativo nº 003/2026/SAAP.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2027.04.122.0204.2157.339036; Fonte: 15000000; Ficha: 20260417, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nºs 2131 de 15/06/2026; no valor de R\$34.622,28 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos); 2132 de 15/06/2026, no valor de R\$34.622,16 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos); e 2133 de 15/06/2026, no valor de R\$34.622,16 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

Fica incluída a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA ao Contrato 138/2024, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) Os LOCADORES declaram que utilizarão os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) OS LOCADORES comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou sub-operadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverão os LOCA-

DORES proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) O LOCATÁRIO poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.”

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca no despacho ID 01385530, constante do processo administrativo nº 2026-02000215.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026.

JORGE EDUARDO DE BRITO RABHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
PERMISSIONÁRIO: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS FORMAÇÃO E BRIGADA AMBIENTAL MARCOS JORDÃO – CEBAM (BMA)
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 028/2026/SPG.AGPI

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso, a cessão de uma sala da Subsede do Parque Municipal da Mata Atlântica, localizada na Estrada Vereador Benedito Adelino, s/nº, Encruzo da Enseada, cuja a edificação é parte integrante do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 29.767, para apoio operacional e voluntário por parte da BRIGADA AMBIENTAL MARCOS JORDÃO ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Os termos deste Termo de Permissão de Uso Precário poderão ser ajustados de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo – O uso do imóvel será compartilhado com os servidores do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento de 12 meses a contar da assinatura do referido termo.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado no Processo nº SEI-2025-24001371.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

ANGRA DOS REIS, 10 DE JUNHO DE 2026

ISABELA PAULA DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 44/2026/SEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. RUBENS ROCHA DE ANDRADE, nomeado pela Portaria nº 001/2025 com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, publicado no B.O 2034 do Município de Angra dos Reis nº 01 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada o servidor **GERALDO SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula **30071**, para exercer a gestão do seguinte processo;

202608000053	M & P TENDAS E FERRAGENS LTDA
AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL FIXA	

Art. 2º. Fica designado o servidor **FLÁVIO NOVAIS DA SILVA**, matrícula **12340**, para exercer a fiscalização dos processos citados no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor **LUCIONE VASCONCELOS GOMES**, Matrícula **32712**, para exercer suplência da fiscalização dos referidos processos e o servidor **JOSE BELO DE SOUZA**, Matrícula **32617** para exercer a suplência da gestão dos mesmos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 07 de Abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
22 DE JULHO DE 2026.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 002/2026/FTAR.
CTADM ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS

REIS – TURISANGRA e CATEDRAS TREINAMENTO E GESTÃO EDUCACIONAL LTDA.

OBJETO: Contratação de Serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, consistente em programa de capacitação institucional aplicada, voltado à transformação da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra) em empresa pública, destinado à capacitação de equipe de servidores previamente designada pela Administração, limitada a até 10 (dez) participantes simultâneos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.04.122.0204.2184.339039.15010010 , Ficha n.º 20260552 , Nota de Empenho n.º 119/2026.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI nº (01163729), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI nº 01278951), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº (01281409), constantes no Processo SEI-2026-21000299.

FISCAIS DESIGNADOS: Vanusa Leal Lopes - Matrícula nº 3500330 como fiscal titular, Bruno Vinicius de Carvalho Rodrigues – Matrícula nº 3500326 como fiscal titular e Andréia Marinho da Cruz – Matrícula nº 3500290, como fiscal suplente.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 02/06/2026.

RODRIGO GOUVÊA GOMES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 092/2026/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais; considerando

o Processo nº SEI-2026-21000299 e o Contrato nº 002/2026/FTAR/2026, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e a empresa CATEDRAS TREINAMENTO E GESTÃO EDUCACIONAL LTDA ., e, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º.Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a gestão e fiscalização do contrato supracitado, cujo objeto trata da “Contratação Direta, por inexigibilidade, de empresa especializada para o fornecimento, Serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, consistente em programa de capacitação institucional aplicada, voltado à transformação da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TurisAngra) em empresa pública, destinado à capacitação de equipe de servidores previamente designada pela Administração, limitada a até 10 (dez) participantes simultâneos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de titularidade exclusiva da empresa CATEDRAS TREINAMENTO E GESTÃO EDUCACIONAL LTDA , com fulcro no art. 20 da Lei 4.507/25 do Município de Angra dos Reis.”.

Servidor	CPF	Função
Luiz Felipe Dias da Conceição	064.XXX.XXX-50	Gestor Titular
Rubens Alves de Faria	126.XXX.XXX-67	Gestor Suplente
Vanusa Leal Lopes	059.XXX.XXX-33	Fiscais Titulares
Bruno Vinicius de Carvalho Rodrigues	107.XXX.XXX-89	
Andréia Marinho da Cruz	370.XXX.XXX-98	Fiscal Suplente

Art. 2º.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

24 DE JUNHO DE 2026

RODRIGO GOUVEA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

DECRETO Nº 14.776, DE 06 DE JULHO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS

PARA AS MULHERES – CMDPPM, EM DECORRÊNCIA DA SUBSTITUIÇÃO DE ENTIDADE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 14.341, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025, que nomeou membros para comporem o Conselho Municipal de Direitos e Políticas para Mulher – CMDPM, e

CONSIDERANDO os Arts. 31 e 32 da Resolução Nº 03/2024/CMDPM, de 25 de Novembro de 2024, que aprovou o Regimento Interno deste Conselho, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios Nº 05/2026/CMDPPM e Nº 06/2026/CMDPPM, datados de 02 de julho de 2026, que convidaram as Entidades “Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEV” e “Força Tarefa de Defesa Ambiental – FORTAM” para apresentarem candidatura ao preenchimento do Assento/Cadeira vago neste Conselho, e

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDPPM, de 06/07/26, que deliberou pela substituição da Entidade representante da Sociedade Civil “Coletivo Trans”, em razão de sua desistência de integrar o Conselho,

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI-2026-06001700,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Edvânia Guimarães da Silva Gomes** para compor o Conselho Municipal de Direitos e Políticas Públicas para as Mulheres – CMDPPM, como representante Titular da Entidade “Força Tarefa de Defesa Ambiental – FORTAM”, em razão da ocupação do assento da Sociedade Civil anteriormente pertencente à Entidade “Coletivo Trans”.

Art. 2º Fica nomeada **Maria Lucilene Martins Santiago** para compor o Conselho Municipal de Direitos e Políticas Públicas para as Mulheres – CMDPPM, como representante Suplente da Entidade “Força Tarefa de Defesa Ambiental – FORTAM”, em razão da ocupação do assento da Sociedade Civil anteriormente pertencente à Entidade “Coletivo Trans”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a contar de 06 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

06 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

LEONARDO NASCIMENTO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INCLUSÃO SOCIAL E DIVERSIDADE

DECRETO Nº 14.787, DE 22 DE JULHO DE 2026

CONVOCAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no § 1º do art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Deliberação realizada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 10 de junho de 2026, Ofício 009/2026/CMS-AR encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde nos autos do Processo SEI-2026-26000028.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada conforme §1º do Art 1º da Lei 8142/90, a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde sediada em Angra dos Reis, a realizar-se nos dias 25 e 26 de julho de 2026, com abertura às 10:00 horas da manhã do dia 25 de julho de 2026, com o tema “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL” indicado pelo Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único: A discussão dos temas se darão nos mesmos dias da conferência e o LOCAL A SERÁ DEFINIDO pela Comissão Organizadora, onde comunicará ao Conselho Municipal de Saúde, e não havendo comunicado ao Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, este definirá o local da Conferência.

Art. 2º A Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

§1º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora eleita pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo ela paritariamente composta por Conselheiros Municipais de Saúde e convidados, podendo ainda constituir grupos de trabalho para seu auxílio.

§2º- Na impossibilidade da presença do Secretário Municipal de Saúde, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis presidirá a Conferência.

§3º - A Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde em conjunto com o Presidente do CMS, será responsável pela Organização e fiscalização assim como na resolução dos problemas que possam surgir e não estejam no regimento.

Art. 3º O Regimento Interno da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde será elaborado pela Comissão Organizadora e homologado pelo CMS-AR.

Art. 4º As despesas com a realização da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

22 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

MARCOS ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEONARDO BASTOS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 14.786, DE 22 DE JULHO DE 2026

ANULAR O DECRETO Nº 14.736, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Decreto nº 14.736 de 22 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

22 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PORTARIA Nº 1107/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 935/2026 de 22 de junho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

22 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PORTARIA Nº 069/2026/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais; considerando o Processo nº SEI-2026-21000464 e a Ordem de Serviço nº 009/2026/FTAR, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA e a empresa JACY DA SILVA FILHO LTDA, e, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor, abaixo relacionado, para exercer a gestão da contratação supracitada, cujo objeto trata da "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cenografia, ornamentação, ambientação e decoração temática, in-

cluindo montagem e desmontagem, visando atender aos eventos do calendário oficial do município: “Arraiá do Abraão” (17 a 19 de julho de 2026, na Vila do Abraão) e “Arraiá da Cidade” (31 de julho a 02 de agosto de 2026, no Cais de Santa Luzia).

Servidor	CPF	Função
Luiz Felipe Dias da Conceição	064.***.***-50	Gestor Titular

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
16 DE JULHO DE 2026

RODRIGO GOUVÊA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

RESOLUÇÃO 013/2026/CMS-AR

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde no Município de Angra dos Reis - RJ.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – RJ (CMS/AR) no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, na Lei Federal 8080/1990, Lei Complementar 141/2012, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, na Lei Municipal 176 de 1992 e do Regimento Interno deste Conselho, considerando a deliberação advinda da Reunião da Mesa Diretora deste Conselho, em caráter Extraordinário, realizada no dia 14 de Janeiro de 2025, e

Considerando que o Princípio da Publicidade é um dos princípios norteadores da administração Pública e que tem por finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões e que o Conselho Municipal de Saúde é órgão de Caráter fiscalizatório e deliberativo, com a finalidade de promoção ao controle social;

Considerando que o **controle social** é a participação da sociedade na administração pública, com objetivo de acompanhar e fiscalizar

as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão e que o desenvolvimento do controle social é uma das diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e que este Conselho representa a sociedade em geral;

Considerando o deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Angra dos Reis – RJ, através do Plenário em reunião realizada no dia 29 de abril de 2026, na sede do Conselho Municipal, após verificação de quórum e análise dos Conselheiros;

RESOLVE:

Art.1 – Criar e compor a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde no Município de Angra dos Reis - RJ.

Art. 2 – A Comissão Organizadora será composta de modo paritário seguindo a Seguinte Disposição:

§1º - DO SEGMENTO USUÁRIO:

Leonardo Bastos;
João Batista Pereira de Souza;
Marcos Vinícius Ribeiro da Silva;
Sérgio Ramos Cardoso;

§2º - DO SEGMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Mirajalba Nunes da Silva;
Bárbara Helena Soares Baptista dos Santos;

§3º- DO SEGMENTO GESTOR / PRESTADOR DE SERVIÇO:

Márcio Loureiro Taveira;
Richard Correa dos Santos;

§4º- A Comissão contará com convidados aos quais seus membros julgarem ser necessários devido sua capacidade técnica, onde comporão a Comissão com direito à voz e voto.

Art. 3 – O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, comporá a Comissão Organizadora Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde no Município de Angra dos Reis - RJ na qualidade de Coordenador ao qual poderá decidir sobre embates técnicos da mesma.

Art. 4 – As despesas da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde no Município de Angra dos Reis - RJ serão custe-

adas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5 – A Comissão Organizadora elaborará o Regimento Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde no Município de Angra dos Reis - RJ em até 10 dias (corridos), após sua composição através do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis - RJ, sendo o mesmo apresentado ao Plenário do CMS-AR e/ou Mesa Diretora para deliberação.

Parágrafo único - O Regimento da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde no Município de Angra dos Reis - RJ norteará a Comissão Organizadora, devendo conter Capítulo sobre as normativas da Comissão Organizadora.

Art. 6 – A Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde no Município de Angra dos Reis - RJ se encerrará conforme observância da entrega do Relatório final ao Conselho Municipal de Saúde, por prazo estabelecido pelo Conselho Estadual de Saúde.

Art. 7 – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Plenário e deverá ser publicada em Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis - RJ, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

LEONARDO BASTOS
PRESIDENTE DO CMS-AR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº 001/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a FUNDAÇÃO ELETRO-NUCLEAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – HOSPITAL DE PRAIA BRAVA (HPB).

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DA PORTARIA GM/MS Nº 10.941, DE 24 DE ABRIL DE 2026, DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 17750012, Proposta de Incremento MAC Nº 3600788824202600, para custeio de prestação de serviços médicos especializados para complementação da equipe de urgência e emergência do Hospital da Praia Brava, em regime de 24 horas, visando à qualificação e continuidade do atendimento aos usuários

do SUS, do Convênio nº 001/2022/SSA.

REPASSE DE RECURSOS: O repasse de recursos é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme documento às fls. 4269 e 4270, do Processo Administrativo nº 2021028944.

VALOR: Fica inalterado o valor anual estimado do convênio, que perfaz o montante de R\$ 3.254.849,03 (três milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e nove reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0181.1539.339039.16 003120, Ficha nº 20261577, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1186, de 10/07/2026, no valor de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988, em especial seu artigo 196 e seguintes; na Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; Lei nº 8.142, de 28/12/90; Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90; Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 (consolidada na Portaria de Consolidação nº 02); Portaria GM/MS nº 10.941 de 24 de abril de 2026.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 4280, constantes do Processo Administrativo nº 2021028944.

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DE SESSÃO Nº 4

Processo SEI-2026-03000273
Credenciamento nº 003/2026/SCP

Ao vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 09h, na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio, o Presidente e a Equipe de Membros da Comissão do Credenciamento, designados pela Portaria nº 037/2026, reuniram-se com a finalidade de realizar a presente sessão de credenciamento, recebendo a documentação de habilitação após análise da Comissão Especial de

Chamamento Público da Secretaria de Gestão de Suprimentos, para análise técnica dos interessados, conforme previsto no Edital.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o credenciamento para a contratação de artistas locais que irão se apresentar nos eventos realizados e/ou apoiados pelo Município de Angra dos Reis. Esses eventos estão listados no calendário de eventos turísticos, culturais, religiosos, esportivos e comunitários. Os artistas podem incluir apresentações individuais ou em grupos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados, encaminhados via endereço eletrônico licitacao@angra.rj.gov.br, conforme previsto no Edital, sendo posteriormente remetidos pela Comissão Especial de Chamamento Público, através do Processo Administrativo nº SEI-2026-03000273, para análise técnica desta Comissão de Credenciamento, visando à comprovação das exigências constantes do Anexo VII – Ficha de Inscrição, da experiência mínima de 02 (dois) anos na categoria indicada, da análise do portfólio apresentado e da compatibilidade do estilo musical informado.

Foram recebidos os documentos referentes aos interessados Banda Panorama anexo ID.: 01395718 e Banda Corredor X anexo ID.: 01395723, devidamente juntados aos autos do processo, conforme estabelecido no Edital.

O referido credenciamento foi realizado na seguinte ordem:

Interessado	CNPJ/CPF	Representante	CPF do Representante	Grupo/Banda
66.743.205 Lilliane da Silveira Castro	66.743.205/0001-75	Lilliane da Silveira Castro	103.XXX.XXX-77	Banda Panorama
Rodrigo Inácio de Paula	084.XXX.XXX.02	Rodrigo Inácio de Paula	084.XXX.XXX.02	Banda Corredor X

Após análise de toda a documentação apresentada, verificou-se que ambos os interessados atenderam às exigências técnicas previstas no Edital, comprovando experiência compatível com as categorias pleiteadas, por meio da documentação apresentada, do portfólio e das informações constantes na Ficha de Inscrição.

Dessa forma, a Comissão deliberou pelo DEFERIMENTO dos pedidos de credenciamento, conforme classificação constante do Anexo I desta Ata.

Dado por encerrada a fase de análise técnica às 10h30min, a Comissão do Credenciamento examinou a compatibilidade com o objeto, as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Edital, concluindo que os interessados atenderam plenamente às exigências para o credenciamento.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão e publicada em extrato no Boletim Oficial do Município para todos os efeitos legais.

ANGRA DOS REIS/RJ, 22 DE JULHO DE 2026.

ARLINDO PINHEIRO DE LACERDA

PRESIDENTE SUPLENTE

ANDRÉ FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA

MEMBRO

SAMUEL TEODORO FERREIRA

MEMBRO

VIVIANE SOARES RIBEIRO

MEMBRO

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ANEXO I – DA CLASSIFICAÇÃO POR SETOR MUSICAL

Categoria de Setor Musical “MPB”

Grupo/Banda	Categoria	Valor Continente	Valor Ilha Grande
Banda Corredor X	2 a 3 integrantes	R\$ 2.700,00	R\$ 3.200,00
Banda Corredor X	4 a 6 integrantes	R\$ 3.600,00	R\$ 4.300,00

Categoria de Setor Musical “Pop Rock”

Grupo/Banda	Categoria	Valor Continente	Valor Ilha Grande
Banda Panorama	4 a 6 integrantes	R\$ 3.600,00	R\$ 4.300,00
Banda Corredor X	2 a 3 integrantes	R\$ 2.700,00	R\$ 3.200,00
Banda Corredor X	4 a 6 integrantes	R\$ 3.600,00	R\$ 4.300,00

Categoria de Setor Musical “Rock”

Grupo/Banda	Categoria	Valor Continente	Valor Ilha Grande
Banda Panorama	4 a 6 integrantes	R\$ 3.600,00	R\$ 4.300,00
Banda Corredor X	2 a 3 integrantes	R\$ 2.700,00	R\$ 3.200,00
Banda Corredor X	4 a 6 integrantes	R\$ 3.600,00	R\$ 4.300,00

PORTARIA Nº 085/2026

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as Atas de Registro de Preços nº 156/2026 e 157/2026, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e as empresas JOAO MURCIO GUIMARAES e NICOLAS RIBEIRO GOMES DA SILVA, respectivamente, conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo nº SEI-2026-20000280,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ELIAS GONÇALVES REIS,

Matrícula nº 10603, para exercer a gestão das Atas de Registro de Preços nº 156/2026 e 157/2026, Processo nº SEI-2026-20000280, cujo objeto é o prestação de serviços de recuperação de peças de metal mecânica e usinagem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2026 e/ou no Termo de Referência.

Art. 2º Fica designado o servidor ROBSON JULIÃO, Matrícula nº 190503, para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços citada no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor EDILSON DE OLIVEIRA GONÇALVES, Matrícula nº 190758, para exercer a suplência da fiscalização das referidas atas e o servidor CARMÉLIO QUINTINO RAMOS, Matrícula nº 190548, para exercer a suplência da gestão das mesmas atas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

22 DE JULHO DE 2026.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**PORTARIA Nº 033 DE 20 DE JULHO DE 2026**

O Secretário Extraordinário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve designar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO NA CAPTAÇÃO DO VITINHO NA CAPUTERA – SISTEMA JACUECANGA/MONSUABA – ANGRA DOS REIS – RJ.

Empresa: CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 39.164.546/0001-13

Processo: 2026-29000094

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90020/2026

Fiscal Titular: LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 32.611 para acompanhar e fiscalizar como titular.

Fiscal Suplente: EDUARDO RADANOVIC MATRÍCULA Nº 20.251 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Gestor do Contrato: JÉSSICA PONTES SEABRA matrícula nº 32.237 matrícula nº 33.023 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de julho de 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 034 DE 22 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto através da portaria 010/2025 na Edição 2034 Publicado em 01 de janeiro de 2025 - pág. 4 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº14.133/21, resolve designar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA RE-ALOCUÇÃO/ADEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE MT NA EST. VICINAL - ZUNGÚ - ANGRA DOS REIS/RJ

Empresa: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A

CNPJ: 33.050.071/0001-58

Processo: 2026-29000143

Termo de Dispensa Nº 016/2026/SEINF

Fiscal Titular: ERNANI DA FONSECA, matrícula nº 30.116 para acompanhar e fiscalizar como titular.

Fiscal Suplente: LÚCIO FERREIRA UCHOA FILHO matrícula nº 27.982 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Gestor do Contrato: LEONARDO ALAN MORAES DOS

SANTOS matrícula nº 32.611 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme Lei 14.133/21.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de julho de 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **MANANCIAL ENGENHARIA LTDA**

CONTRATO Nº 013/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA - JACUACANGA - ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: O prazo será de 90 (noventa) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 561.386,72 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2030.17 . 512. 0210. 1803 . 449051 . 15000000 , tendo sido empenhada a importância de R\$ 384.944,22 , por meio da Nota de Empenho nº 754/2026, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento no exercício.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através Solicitação de Empenho nº 055/2026/SEINF, de 16 janeiro de 2026 Secretária Extraordinária de Infraestrutura constante do Processo SEI-2025-29000350

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026

ANGRA DOS REIS, 05 DE FEVEREIRO DE 2026

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA
CONTRATO Nº 150/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ITAPETININGA / ITAPICÚ, CAPTAÇÃO E ADUTORA DE ÁGUA BRUTA NO PARQUE MAMBUCABA

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 43.061.840,30 (quarenta e três milhões, sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da dotação orçamentária:

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2030.17.512.0210.1783.44905199.15000000 , tendo sido empenhada a importância de R\$ 7.176.973,38 , por meio da Nota de Empenho nº3280, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 095/2025/SEINF, constante no SEI 2025-29000376, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025

ANGRA DOS REIS, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e WMF EN-

GENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 074/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE PASSARELA, SOBRE O RIO JACUECANGA NO BAIRRO CAPUTERA 01, ANGRA DOS REIS/RJ

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (sessenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 86.304,08 (oitenta e seis mil, trezentos e quatro reais e oito centavos), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da dotação orçamentária:

Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2030.15.451.0220.2074.449051.15000000, tendo sido empenhada a importância de R\$ 86.304,08 (oitenta e seis mil, trezentos e quatro reais e oito centavos), por meio da Nota de Empenho nº 1462/2026

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 092/2026, constante no SEI 2025-29000357, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026

ANGRA DOS REIS, 14 DE ABRIL DE 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO Nº 155/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-

DA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO NA CAPTAÇÃO DO VITINHO NA CAPUTERA – SISTEMA JACUECANGA/MONSUABA – ANGRA DOS REIS – RJ.

PRAZO: O prazo será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 4.750.991,39 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20.2030.17.512. 0210. 1803.449051. 5000000, tendo sido empenhada a importância de R\$ 2.285.291,44 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), por meio da Nota de Empenho nº 2450/2026, referente a ao exercício 2026, ficando o restante a ser empenhado no próximo exercício.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 2450/2026, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura, constante no processo SEI-2026-29000094

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026

ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2026

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTARIA Nº 009/2026/SUPJ

A SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, nomeada pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor **Cristiano Augusto Manhães Silveira**, matr.: 32.024, Arquiteto, como fiscal titular, cujo objeto

é **Contratação de empresa especializada para reforma de piso, pintura e reparos gerais na quadra poliesportiva da 'Praça José Eduardo Wanderley (antiga Praça da Rua 18), Bairro Parque Mambucaba, Município de Angra dos Reis** – Processo 2025-25005927, realizado pela empresa MANANCIAL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.519.791/0001-10. Contrato nº 132/2026.

Art. 2º Fica designada a servidora **Thalita Gonçalves de Lima**, matrícula nº 33024, Engenheira Civil, para exercer a gestão do contrato acima descrito.

Art. 3º Fica designado o servidor **Marcelo Rodrigues de Mattos**, matrícula nº 32350, Arquiteto, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora **Júlia Teixeira Louzada**, matr.: 32.936, Coordenadora Técnica de Orçamento, para exercer a suplência da gestão do mesmo, nos impedimentos legais e eventuais dos titulares.

Fica revogada a Portaria nº 004/2026/SUPJ

Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de julho de 2026.

ELISABETH M. B. SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (CPADS), designado pelo Decreto nº 12.747/2022, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Lei Municipal nº 412/1995, FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante esta Comissão, tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-2026-01004827, em que figura como indiciada a servidora PAULA CARVALHO FLORENCIO DE ANDRADE, matrícula 27504.

Considerando que a servidora foi citada no endereço informado nos assentamentos funcionais, determino a expedição do presente edital, para que tome ciência da instauração do feito e possa, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital.

A indiciada poderá, no mesmo prazo, requerer vista e cópia integral dos autos, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: sad.cpads@angra.rj.gov.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, foi lavrado o presente edital, sendo publicado na forma da lei.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário (CPADS), designado pelo Decreto nº 12.747/2022, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 134 da Lei Municipal nº 412/1995, FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante esta Comissão, tramita o Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-2026-01004825, em que figura como indiciado o servidor SAMUEL DE FREITAS ARAUJO, matrícula 31636

Considerando que a servidora foi citada no endereço informado nos assentamentos funcionais, determino a expedição do presente edital, para que tome ciência da instauração do feito e possa, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital.

O indiciado poderá, no mesmo prazo, requerer vista e cópia integral dos autos, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: sad.cpads@angra.rj.gov.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, foi lavrado o presente edital, sendo publicado na forma da lei.

DANIEL DO CARMO NEVES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 169/2026/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação musical da Banda Bloody Mary, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 1071/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000421

II – CREDOR: MARIANA RAMALHO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

III – CNPJ: 32.049.111/0001-89

IV – ENDEREÇO: Rua Dr. Públio Machado, 43, Maravista, Itaipu, Niterói / RJ.

V – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Mariana Ramalho Produção Musical Ltda., inscrita no CNPJ nº 32.049.111/0001-89, representante da Banda Bloody Mary, para realização de 01 (uma) apresentação artística musical durante a programação oficial do Angra Moto Fest 2026, promovido pela Secretaria de Cultura e Patrimônio do Município de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

VII – DO APRESENTAÇÃO: A apresentação ocorrerá nas seguintes condições:

Evento: Angra Moto Fest 2026;

Local: Praia do Anil;

Município: Angra dos Reis/RJ;

Data: 25 de julho de 2026;

Horário previsto: 20h00 às 22h00;

Duração mínima da apresentação: 120 (cento e vinte) minutos;

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 3 do Termo de Referência, DOC-SEI-01203043.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01203044 e justificativa, DOC-SEI-01203061.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado item 12 do Termo de Referência, DOC-SEI-01203043.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente

execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000421, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de MARIANA RAMALHO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ: 32.049.111/0001-89, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 22 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.039/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: A presente Ata de **Registro de preço para futura e eventual aquisição de: 78.000 kg de Policloreto de alumínio 18% líquido (PAC), 36.000 kg de Hidróxido de cálcio em suspensão aquosa, 36.000 kg de Ácido Fluorssilícico** para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.039/2026 e/ou no Termo de Referência.

O Sr. SECRETÁRIO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR os itens conforme abaixo:

EMPRESA: W Das N Faria LTDA, CNPJ 35.097.685/0001-10
Vencedora dos itens 1, 2 e 3 perfazendo o valor total de R\$ 757.800,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais);

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (PE 90.039/2026): R\$ 757.800,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

ANGRA DOS REIS, 20 DE JULHO DE 2026

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2026/SCP

Processo SEI-2026-03000395

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos (desinsetização, desratização e descupinização), com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos domissanitários, visando atender às unidades da Secretaria de Cultura e Patrimônio e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, constante no Processo Administrativo nº SEI-2026-03000395, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis - RJ, através da Secretaria de Cultura e Patrimônio, representada neste ato pela Sra. Marlene Ponciano, brasileira, solteira, Secretária de Cultura e Patrimônio, matrícula nº 33.120, portador da cédula de identidade nº 21584xxx-8, Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 116.xxx.xxx-79, nomeado através da Portaria nº 1048/2025, ADERE à Ata de Registro de Preços cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA ATA ADERIDA:

Nº DA ATA DE REGISTRO: ARP Nº 344/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: PE Nº 90.053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-2025-06001392

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, CNPJ Nº 29.172.467/0001-09.

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com prazo de vigência de 24/10/2025 a 23/10/2026; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora, através de seu representante legal, cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: DEDEFONE SERVIÇOS E CONTROLE DE PRAGAS, CNPJ: 18.023.270/0001-83

ENDEREÇO: Rua Visconde de Sepetiba, nº 90, loja 101, Centro, Niterói/RJ - CEP: 24.020-206.

TELEFONE: (21) 99298-9354 / (21) 99792-4539

E-MAIL: contato@dedefone.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Rogger Luiz da Silva

CPF: 116.443.xxx-31

RG: 2172xxx27 - DIC/RJ

Ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

ITEM	QTD.	UNID.	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	9.949,48	m²	3417	Contratação de serviços de empresa especializada para controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de toda mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários NO CONTINENTE.	R\$ 0,43	R\$ 4.100,48
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ADESÃO: R\$ 4.100,48						

ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.034/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de embarcações (lanchas rápidas e saveiro/escuna), incluindo combustível e tripulação habilitada para atender às necessidades de transporte marítimo das equipes das Unidades de Atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania (SDSP), para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.034/2026 e/ou no Termo de Referência.

A Sra. SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR os itens conforme abaixo:

EMPRESA: DOCE ANGRA TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº: 05.002.979/0001-50.

Vencedora dos itens 1, 2 e 3, perfazendo o valor total de R\$ 538.800,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (PE 90.034/2026): R\$ 538.800,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

ANGRA DOS REIS, 16 DE JULHO DE 2026.

THAISA CARNEIRO BEDE

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2026/SCP

Processo SEI-2026-03000395

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos (desinsetização, desratização e descupinização), com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos domissanitários, visando atender às unidades da Secretaria de Cultura e Patrimônio e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, constante no Processo Administrativo nº SEI-2026-03000395, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis - RJ, através da Secretaria de Cultura e Patrimônio, representada neste ato pela Sra. Marlene Ponciano, brasileira, solteira, Secretária de Cultura e Patrimônio, matrícula nº 33.120, portador da cédula de identidade nº 21584xxx-8, Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 116.426.xxx-79, nomeado através da Portaria nº 1048/2025, ADERE à Ata de Registro de Preços cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA ATA ADERIDA:

Nº DA ATA DE REGISTRO: ARP Nº 345/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: PE Nº 90.053/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-2025-06001392

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, CNPJ Nº 29.172.467/0001-09.

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com prazo de vigência de 24/10/2025 a 23/10/2026; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora, através de seu representante legal, cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: AMBIENTAL TEC 2006 TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ: 07.667.296/0001-48

ENDEREÇO: Estrada Manoel Nogueira de Sá, nº 15, Loja D, Realengo/RJ - CEP: 21.745-290.

TELEFONE: (21) 3387-1901 / (21) 98319-0847

E-MAIL: ambientaltec2006@gmail.com / ambientalteccomercial@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Jefferson da Silva Dionízio

CPF: 133.535.xxx-42

RG: 062398xxx26 - Detran/RJ

Ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

ITEM	QTD.	UNID.	CATSER	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	622,9	m²	3417	Contratação de serviços de empresa especializada para controle de pragas e vetores, desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de toda mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários NA ILHA GRANDE.	R\$ 0,75	R\$ 467,17
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ADESÃO: R\$ 467,17						

ANGRA DOS REIS, 19 DE JUNHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**N.º 166/2026/SCP**

A Sr^a. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação musical da Banda Segredo de Estado, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 1057/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000542

II – CREDOR: CARLOS ALBERTO PESSANHA DIAS

III – CNPJ: 26.322.678/0001-84

IV – ENDEREÇO: Rua João Batista Pena (VI Viola), nº 3, Parque Aeroporto, Macaé/RJ, CEP 27.963-836.

V – OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica representante da Banda Segredo de Estado, para realização de apresentação artística durante a programação oficial do Angra Moto Fest 2026, promovido pela Secretaria de Cultura e Patrimônio do Município de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VII – DO APRESENTAÇÃO: A apresentação ocorrerá nas seguintes condições:

Evento: Angra Moto Fest 2026;

Local: Praia do Anil;

Município: Angra dos Reis/RJ;

Data: 25 de julho de 2026;

Horário previsto: 00h00 às 02h00;

Duração mínima da apresentação: 02 (duas) horas;

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 2 do Termo de Referência, DOC-SEI-01281515.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01281516 e justificativa, DOC-SEI-01379869.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-01281515.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão

por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000425, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de CARLOS ALBERTO PESSANHA DIAS, CNPJ: 26.322.678/0001-84, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**N.º 163/2026/SCP**

A Sr^a. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação artística da Banda Opos Dört, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 1076/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000639

II – CREDOR: ANNA LUCIA PIRES DO NASCIMENTO

III – CNPJ: 21.327.557/0001-01

IV – ENDEREÇO: Rua Leonor Chrisman Mulle, 85, Realengo – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21760-460.

V – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa ANNA LUCIA PIRES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 21.327.557/0001-01, representante da Banda Opos

Dört, para a realização de 01 (uma) apresentação artística musical durante a programação oficial do evento Angra Moto Fest 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

VII – DO APRESENTAÇÃO: A apresentação ocorrerá nas seguintes condições:

Evento: Angra Moto Fest 2026;

Local: Praia do Anil;

Município: Angra dos Reis/RJ;

Data: 25 de julho de 2026;

Horário previsto: Das 17h às 19h;

Duração mínima da apresentação: 120 (cento e vinte) minutos;

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 3 do Termo de Referência, DOC-SEI-01323534.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços, DOC-SEI-01323535 e justificativa, DOC-SEI-01323554.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado item 12 do Termo de Referência, DOC-SEI-01323534.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000639, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de ANNA LUCIA PIRES DO NASCIMENTO, CNPJ: 21.327.557/0001-01, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 21 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 168/2026/SCP

A Srª. Secretária de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação musical do Edu Gomes e Banda, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, embasado no Parecer 1065/2026/PGM/ASTEJ15.

I – N.º DO PROCESSO: SEI-2026-03000657

II – CREDOR: CARLOS EDUARDO GOMES DO NASCIMENTO SILVA

III – CNPJ: 35.037.119/0001-13

IV – ENDEREÇO: Rua Melvin Jones, nº 778, Parque Mataruna, Araruama/RJ, CEP 28.979-708.

V – OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da apresentação artística musical do Edu Gomes e Banda, representado pela empresa 35.037.119 Carlos Eduardo Gomes do Nascimento Silva, inscrita no CNPJ nº 35.037.119/0001-13, para integrar a programação oficial do Angra Moto Fest 2026, promovido pela Secretaria de Cultura e Patrimônio do Município de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VII – DO APRESENTAÇÃO: A apresentação ocorrerá nas seguintes condições:

Evento: Angra Moto Fest 2026;

Local: Praia do Anil;

Município: Angra dos Reis/RJ;

Data: 24 de julho de 2026;

Horário previsto: 20h00;

Duração mínima da apresentação: 120 (cento e vinte) minutos;

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa no item 3 do Termo de Referência, DOC-SEI-01333951.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Proposta de Pre-

ços, DOC-SEI-01333952 e justificativa, DOC-SEI-0138318.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado item 9 do Termo de Referência, DOC-SEI-01333951.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta da Ficha nº 20260310 e Dotação Orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.339039.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-03000657, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de CARLOS EDUARDO GOMES DO NASCIMENTO SILVA, CNPJ: 35.037.119/0001-13, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 22 DE JULHO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.034/2026

os dias 16 do mês de julho do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.034/2026, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2025-06003532**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **DOCE ANGRA TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 05.002.979/0001-50, Tel.: (24) 33671281 / (24) 999117994 e e-mail: doceangra_turismo@hotmail.com, localizado na Av. Júlio Maria 74, Centro - Angra dos Reis/RJ CEP: 23.900-502, neste ato representado pela Sra. **Leidiane Longo Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade nº 14.878.xxx-43 SSP/BA e CPF nº 042.147.xxx-17, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de embarcações (lanchas rápidas e saveiro/escuna), incluindo combustível e tripulação habilitada para atender às necessidades de transporte marítimo das equipes das Unidades de Atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania (SDSP), para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.034/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	80	Serv.	Locação de Lancha Rápida de, no mínimo, 28 (vinte e oito) pés, com cabine fechada e coberta, motor de no mínimo 300 HP. A lancha deverá ter capacidade para no mínimo 13 passageiros, mais o tripulante. Deve ser habilitada para Mar aberto e transporte de Passageiro e Carga, com roteiros realizados na Baía da Ilha Grande, Ilha da Gipóia e Baía da Ribeira, e fora de barra (mar aberto). A embarcação deverá apresentar casco, propulsão mecânica, equipamentos e acessórios de bordo em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de navegação a que pertence e equipada com todos os itens de segurança e salvação exigidos pela autoridade marítima, rádio VHF, equipamento de GPS e sonda, acomodações em excelente estado de conservação (bancos, estofados, equipamento sanitário e água doce). Viagem de ida e volta. A embarcação deverá estar devidamente regularizada junto à Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado. Diária de até 10 (dez) horas, para utilização em trajetos maiores.	R\$ 4.800,00	R\$ 384.000,00
2	20	Serv.	Locação de Lancha Rápida de, no mínimo, 28 (vinte e oito) pés, com cabine fechada e coberta, motor de no mínimo 300 HP. A lancha deverá ter capacidade para no mínimo 13 passageiros, mais o tripulante. Deve ser habilitada para Mar aberto e transporte de Passageiro e Carga, com roteiros realizados na Baía da Ilha Grande, Ilha da Gipóia e Baía da Ribeira. A embarcação deverá apresentar casco, propulsão mecânica, equipamentos e acessórios de bordo em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de navegação a que pertence e equipada com todos os itens de segurança e salvação exigidos pela autoridade marítima, rádio VHF, equipamento de GPS e sonda, acomodações em excelente estado de conservação (bancos, estofados, equipamento sanitário e água doce). Viagem de ida e volta. A embarcação deverá estar devidamente regularizada junto à Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado. Diária de até 6 (seis) horas, para utilização em trajetos menores.	R\$ 4.200,00	R\$ 84.000,00
3	12	Serv.	Locação de embarcação tipo saveiro/escuna que comporte no mínimo 100 pessoas, mais tripulação necessária, em bom estado marítimo. Embarcação no mínimo com 17 m de comprimento. Boca de no mínimo 6m. Potência mínima 170HP. Velocidade de cruzeiro mínimo 8 nós, compatível com a necessidade de rápido deslocamento. A embarcação deverá estar abastecida de combustível e equipada com todos os itens de segurança e salvação exigidos pela autoridade marítima, rádio VHF, GPS, acomodação e banheiro (feminino e masculino). Viagem de ida e volta na Baía da Ilha Grande e Ilha da Gipóia. A embarcação deverá estar devidamente regularizada junto à Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis. A empresa deverá fornecer combustível e marinheiro habilitado. Diária de até 10 (dez) horas, para eventos coletivos e todo o âmbito de deslocamento.	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 538.800,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Órgão solicitante, cumpridas as formalidades legais previstas, art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo serviço prestado e aceito, sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total previsto na Ata de Registro de Preços caso todo o quantitativo do objeto não tenha sido regularmente prestado e atestado.

Parágrafo Quarto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – Considera-se período de adimplemento o prazo de 30 (trinta) dias da prestação do serviço.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição finan-

ceira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

Parágrafo Oitavo – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Nono – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão e do Termo de Referência;

Parágrafo dez – As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas pela CONTRATADA para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação ISSQN/ ICMS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis, providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx> de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

Parágrafo Onze – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetário.

Parágrafo Doze – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e

às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que ti-

ver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a. Advertência;
- b. Multa; c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou da prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do órgão

gerenciador e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual

oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço

revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formação do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS- Nº **90.034/2026** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

THAISA CARNEIRO BEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.039/2026

Aos dias 20 do mês de julho do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio do(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.039/2026, realizado por meio do processo administrativo nº **SEI-2025-20001720**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **W Das N Faria LTDA**, inscrito no CNPJ nº 35.097.685/0001-10, Tel.: (24) 9 9850-5997 e e-mail: admwsolucoes@gmail.com, localizado na Rua Jose Candido de Oliveira 318 - Angra/RJ - CEP: 23.904-610, neste ato representado pelo Sr. **William das**

Neves Faria, portador da Carteira de Identidade nº 23.616.xxx-0 e CPF nº 160.594.xxx-63, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de **Registro de preço para futura e eventual aquisição de: 78.000 kg de Policloreto de alumínio 18% líquido (PAC), 36.000 kg de Hidróxido de cálcio em suspensão aquosa, 36.000 kg de Ácido Fluorssilícico** para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.039/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	78.000	kg	PRJ INDUSTRIA - PROJESAN PAC 18%	Policloreto de Alumínio 18%, PAC Aspecto: Líquido levemente viscoso castanho a amarelo claro Odor: Característico pH (15%): Entre 3,50 a 5,00 Ponto de fusão: Não aplicável Ponto de ebulição: Em torno de 98°C Ponto de fulgor: Não disponível Taxa de evaporação: Não disponível Inflamabilidade: O produto não é inflamável Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: Não aplicável Pressão de vapor: Não disponível Densidade de vapor: Não aplicável Densidade relativa (g/cm3): Entre 1,33 a 1,38 Solubilidade em água: Solúvel Coeficiente de partição: Não disponível Temperatura de autoignição: Não aplicável Temperatura de decomposição: Não aplicável Viscosidade: 10 – 100 cp	R\$ 5,34	R\$ 416.520,00
2	36.000	Kg	PRJ INDUSTRIA - PROJESAN HIDROX-DO	Hidróxido de Cálcio em Suspensão Ca (OH) = 30,00% (mínimo). Substâncias reativas ao HCl - CaCO m/m = 1,80% (Máximo). SÍLICA + RESÍDUO INSOLÚVEL - SiO2 + RI = 0,50% (Máximo). Hidróxido de Magnésio - MG (OH) = 1,20% (Máximo). Estabilidade da Suspensão 24h = 95,00% (Mínimo). Massa Específica = 1,00 a 1,30 g/ml. Retiro em peneira de 0,075 mm = 1,50% (Máximo). Viscosidade segundo Ford 04 mm = 17 Segundos (Máximo). Dioxinas e Furanos/Impurezas Metálicas/Metais Pesados, Flúoretos, Radionuclídeos; em conformidade com a ABNT N° 15784/2007 e Portaria do GM/MS N°888 do Ministério da Saúde N° 5/17, ANEXO XX.	R\$ 5,15	R\$ 185.400,00
3	36.000	Kg	SUMATEX	Ácido Fluorssilícico Destinado à fluoretação da água para o consumo humano. Composição: Teor de H2SiF6: ≥ 20 % Teor de Flúor: ≥ 15,4 % Acidez devida a outros ácidos, expressa em HF: ≤ 1,0 % Características Físicas: Massa Específica: ≥ 1,17 t/m³ (na temperatura de 20 °C) Aspecto: líquido límpido, corrosivo, de odor pungente, incolor a amarelado.	R\$ 4,33	R\$ 155.880,00
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 757.800,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução corres-

pondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança na Autarquia solicitante, cumprida as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.

DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

Parágrafo Terceiro – A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: , de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

Parágrafo Quarto – O pagamento deverá ser efetuado mediante a

apresentação da Nota fiscal eletrônica pela contratada.

Parágrafo Quinto – A contratada deverá emitir mensalmente ou quando solicitado o serviço, nota fiscal referente ao serviço / entrega do produto no mês precedente.

Parágrafo Sexto – A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a contratada:

Parágrafo Sétimo – Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Parágrafo Oitavo – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Parágrafo Nono – Não cumprir o estabelecido em contrato.

Parágrafo Décimo – Notas fiscais eletrônicas com incorreções ou vícios deverão ser retificadas/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local

indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **Advertência;**

b) **Multa;**

c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **90.039/2026** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 1109/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR JÚLIO CÉSAR DA SILVA NEVES, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Especial de Eventos Esportivos, da Secretaria Executiva de Esportes Comunitários, da Secretaria de Esporte e Lazer, Símbolo CT, com efeitos a contar de 23 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
22 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 1110/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-13000638.

RESOLVE:

DISPENSAR ROSANA PAULINO DA SILVA, matrícula 4502463, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Convênios, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo FG-1, com efeitos a contar 23 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
22 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1111/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-13000638.

RESOLVE:

DESIGNAR ROSANA PAULINO DA SILVA, matrícula 4502463, para a Função Gratificada de Assistente de Programas e Projetos, do Departamento de Convênios, da Secretaria de Planejamento e Gestão, Símbolo FG-3, com efeitos a contar 23 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
22 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026
AO CONTRATO 148/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 148/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e VERBASCO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE A TRAVESSIA ZUNGU, ANGRA DOS REIS/RJ, Processo 2025-29000224

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo Apostilamento para Revisão de reajuste de Preços referente ao Contrato nº 148/2025 – Concorrência 90.009/2024 - Processo 2024003138

Instrumento Vinculante: Processo administrativo nº 2026-010033615

Valor do Contrato: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Valor do termo aditivo 1: R\$ 620.063,11 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Novo valor contratual: R\$ 3.120.063,11 (três milhões, cento e vinte mil, sessenta e três reais e onze centavos).

Valor do Reajuste: R\$ 321.257,67 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) na Nota de Empenho nº 2460 de 14/07/2026, Ficha nº 20260498, Dotação Orçamentária nº 20.2030.15.451.0220.2074.449051.15000000

Reajuste - Terá seu valor global reajustado de R\$ 3.120.063,11 (três milhões, cento e vinte mil, sessenta e três reais e onze centavos), para o montante de R\$ 3.441.320,78 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está fundamentada com base no art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 148/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 22 DE JULHO DE 2026.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica nº 048/2026.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, DETRAN-RJ e Município de Angra dos Reis.

OBJETO: União dos meios materiais e humanos dos CONVENIENTES na administração do trânsito no território do MUNICÍPIO, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais.

PRAZO: 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação (21/07/2026) deste extrato no DOERJ.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Artigo 25 da Lei Federal nº 9.503/97, Leis Estaduais nº 287/79 e 10.900/2025, Resolução CONTRAN nº 932/22, Portaria SENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-150016/193272/2025 E SEI-2025-11001749.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO Nº 14.785, DE 22 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA A LEI Nº 4.532, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, ALTERADO PELA LEI 4.572 DE 27 DE MAIO DE 2026 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS PARA A COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA EXTENSA OU AMPLIADA, E A LEI Nº 4.533, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 4.532, de 26 de novembro de 2025 que dispõe sobre o Programa Família Guardiã, alterada pela Lei 4.572 de 27 de maio de 2026 e, 4.533, de 26 de novembro de 2025 que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que as referidas leis atribuíram ao Poder Executivo Municipal a competência para regulamentar, por meio de decreto, o valor da bolsa-auxílio e as condições de sua concessão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da política pública de acolhimento familiar, a proteção integral de crianças e adolescentes e a segurança jurídica e financeira das famílias acolhedoras;

CONSIDERANDO os termos do processo **SEI-2026-06000174**,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 4.532, de 26 de novembro de 2025, alterado pela Lei 4.572 de 27 de maio de 2026, que dispõe sobre o Programa Família Guardiã para crianças e adolescentes em situação de violação de direitos para a colocação em família extensa ou ampliada, e a Lei nº 4.533, de 26 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes.

Art. 2º A concessão da Bolsa Auxílio destinado ao Programa Família Guardiã e ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso, no qual constará a obrigação de utilização dos recursos exclusivamente para atender às necessidades da criança ou do adolescente acolhido, visando à garantia de seu pleno desenvolvimento.

Art. 3º O descumprimento dos deveres inerentes à guarda ou das condições estabelecidas para a concessão do benefício destinado ao Programa Família Guardiã e ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como a constatação, mediante acompanhamento da equipe técnica responsável, de negligência quanto aos cuidados, proteção, alimentação, vestuário, higiene, saúde, educação, frequência escolar ou qualquer situação que comprometa o desenvolvimento físico, mental, emocional ou social da criança ou do adolescente acolhido, ensejará a suspensão do pagamento da Bolsa Auxílio, mediante relatório técnico circunstanciado, sem prejuízo das comunicações ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, quando cabíveis.

Art. 4º Na hipótese de concessão da guarda destinada ao Programa

Família Guardiã e ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, por período inferior a 30 (trinta) dias, o valor da Bolsa Auxílio será calculado de forma proporcional aos dias de efetiva permanência da criança ou adolescente na família beneficiária.

§1º Para fins de cálculo, destinado ao Programa Família Guardiã e ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora o valor diário corresponderá à divisão do valor mensal da Bolsa Auxílio por 30 (trinta) dias.

§2º O pagamento proporcional destinado ao Programa Família Guardiã e ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, será efetuado mediante comprovação das datas de início e término da guarda, certificadas pela equipe técnica do programa e serviço.

Art. 5º É vedada a utilização dos recursos financeiros da Bolsa Auxílio destinados ao Programa Família Guardiã e ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, para finalidade diversa daquelas relacionadas às necessidades da criança ou do adolescente acolhido, sujeitando-se a família beneficiária à prestação de contas sempre que houver indícios de irregularidade, nos termos definidos pela gestão do programa e serviço, podendo ainda implicar na suspensão do pagamento do subsídio previsto em Lei.

Art. 6º O valor da Bolsa Auxílio destinada ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, será fixado em 01 (um) salário mínimo nacional vigente, que será acrescido de 20% (vinte por cento) para cada criança ou adolescente adicional sob guarda da mesma família.

Art. 7º Nos casos de acolhimento de criança ou adolescentes com deficiência, devidamente comprovadas por laudo médico, o valor mensal da Bolsa Auxílio destinado ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, será majorado em até 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido no art. 6º deste Decreto, observadas as situações previstas no Art. 26, §4º e seus incisos, da Lei Municipal nº 4.533, de 26 de novembro de 2025 e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º O valor da Bolsa Auxílio destinada ao Programa Família Guardiã, será fixado em 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, que será acrescido de 20% (vinte por cento) para cada criança ou adolescente adicional sob guarda da mesma família.

Art. 9º Nos casos de acolhimento de criança ou adolescentes com deficiência, devidamente comprovadas por laudo médico, o valor mensal da Bolsa Auxílio destinado ao Programa Família Guardiã, poderá ser majorado em até 50% (cinquenta por cento) do valor

estabelecido no art. 8º deste Decreto, observadas as situações previstas nos incisos do Art. 8º-B, da Lei Municipal nº 4.572, de 27 de maio de 2026 e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

22 DE JULHO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Rebecca Lima de Almeida, Auxiliar Legislativo - matrícula 5174

MEMBROS:

Déborah Lopes Fraga Rocha, Auxiliar Legislativo - matrícula 5267

Cristiane Ferreira Cândido, Técnica de Recursos Humanos - matrícula 4542

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

22 DE JULHO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

ATO Nº 201/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2026-25005074;

RESOLVE:

Nomear interinamente, para o cargo de **Coordenador de Patrimônio, Símbolo CCC-IV, MARIANA RAMOS GARGANO**, matrícula 5173, do quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, durante o período de 12 de julho de 2026 a 06 de agosto de 2026, em virtude da licença maternidade da titular **DEBORAH LOPES FRAGA ROCHA**, matrícula 5267.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

22 DE JULHO DE 2026.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 200/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEI-2026-25004057;

RESOLVE:

Designar as servidoras para compor a **Comissão de Desenvolvimento Funcional** da Câmara Municipal de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2029.

PRESIDENTE: